



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 20.10.2017

ARQUIVADO

Em 31 de outubro de 2017 (artigos 45 e 88 do Regimento Interno)

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENSINO DE PRIMEIROS SOCORROS E SIMULAÇÕES DE INCÊNDIO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.**

AUTOR: **VEREADOR ABNER DE MADUREIRA.**

DISTRIBUÍDO EM: 23.10.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

| | |
|---|--|
| Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente | REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente |
| Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente | ARQUIVADO Em...31...de...10...de 2017 Setor de Proposituras |
| Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente | Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras |
| Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo | Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo |
| Encaminhado às Comissões nºs: | Prazo das Comissões: |



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de ensino de primeiros socorros e simulações de incêndio aos alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio das escolas públicas e particulares do Município de Jacareí.

O PREFEITO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade de ensino de primeiros socorros e simulações de incêndio aos alunos de escolas públicas e particulares do Município de Jacareí.

Art. 2º - A implantação do curso caberá à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser ministrado por empresas ou órgãos especializados, Corpo de Bombeiros e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Parágrafo Único – O curso terá periodicidade semestral e deverá ser realizado por todos os alunos, logo após o período de férias.

Art. 3º - Como forma de incentivo à participação dos alunos no curso, a escola poderá criar uma metodologia de interdisciplinaridade onde cada professor poderá atribuir um ponto aos alunos participantes do curso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei: Dispõe sobre a obrigatoriedade de ensino de primeiros socorros e simulações de incêndio aos alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio das escolas públicas e particulares do Município de Jacareí.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de outubro de 2017.


ABNER DE MADUREIRA
Vereador - PR

AUTOR: VEREADOR ABNER DE MADUREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei: Dispõe sobre a obrigatoriedade de ensino de primeiros socorros e simulações de incêndio aos alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio das escolas públicas e particulares do Município de Jacareí.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é dar assistência a muitas vidas que poderão ser salvas por meio do aprendizado constante de primeiros socorros.

Aprender detalhes sobre como salvar uma vida pode significar a diferença entre a vida e a morte de um cidadão.


Da mesma forma, simulações de incêndio periódicas ajudarão as pessoas a permanecerem calmas em situações reais.

Além disso, a previsão de treinamentos, sendo realizado logo após o fim do período de férias, evitará a ausência de alunos logo nos primeiros dias de aula.

Senhores vereadores, a prevenção é, sem dúvidas, o melhor remédio. Treinando nossas crianças teremos a formação de uma geração mais preparada e capacitada para lidar com os momentos de perigo, no salvamento e nos primeiros socorros.

Nesse sentido, peço apoio aos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de outubro de 2017.


ABNER DE MADUREIRA
Vereador - PR